Despacho n.º 9082/2014, de 7 de julho

(DR, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2014)

Atualiza os anexos I e II do despacho n.º 18419/2010, de 2 de dezembro (Define as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas)

O despacho n.º 18419/2010, de 2 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos a doentes com artrite reumatóide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas.

Face à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o despacho em apreço

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 2 do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 - Os Anexos I e II do despacho n.º 18419/2010, de 2 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo despacho n.º 1845/2011, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 17, de 25 de janeiro, e pelo despacho n.º 17053-A/2011, de 29 de dezembro, publicado Diário da República, 2ª série, n.º 249, Suplemento, de 29 de dezembro e pelo despacho n.º 14242/2012, de 25 de outubro, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 212, de 2 de novembro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do despacho n.º 18419/2010)

(...)

Certolizumab pegol

ANEXO II

(a que se refere o n.º 4 do despacho n.º 18419/2010)

(...)

Data do fim da terapêutica

Estes elementos devem ser reportados mensalmente ao INFARMED,I.P, através do formulário acessível no sítio do INFARMED,I.P.

O reporte dos dados deve conter os dados relativos a todos os doentes, numa única folha de Excel e ser enviado para o endereço de e-mail comparticipa.medicamentos@infarmed.pt.»

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da datada sua publicação.

7 de julho de 2014. - O Secretário de Estado da Saúde, Manuel Ferreira Teixeira.